

LUSO PARTNERS

SOCIEDADE CORRETORA, S.A.

Sede: Rua de São Julião, nº 30, 1100-525 Lisboa – Portugal
Nº de Mat. Conservatória Registo Comercial de Lisboa e de Pessoa Colectiva 505 726 394
Capital Social – Eur 1.000.000,00

DISCIPLINA DE MERCADO

Informação Anual – 2009
(número 15.º do Aviso do Banco de Portugal nº 10/2007)

ÍNDICE

1. Nota Introdutória
2. Declaração de Responsabilidade
3. Adequação de Capitais
 - 3.1 Principais Componentes dos Fundos Próprios
 - 3.2 Adequação de Capital Regulamentar
4. Risco de Crédito
5. Risco Operacional

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O sector bancário tem vindo a adoptar, de forma progressiva, técnicas mais sofisticadas de avaliação dos riscos inerentes à sua actividade, baseando-se na actual regulamentação prudencial aplicável à actividade bancária, i.e., “Acordo de Basileia II”.

Esta regulamentação assenta em três pilares, aplicáveis às instituições financeiras, que visam essencialmente um aumento da sensibilidade dos requisitos mínimos de fundos próprios aos respectivos níveis de risco de crédito (não aplicável no caso da actividade de uma sociedade corretora) e operacional a que estão expostas (Pilar I) e o reforço da supervisão bancária no sentido de assegurar, não apenas que os referidos requisitos mínimos são cumpridos, mas também motivando o sector financeiro a desenvolver melhores técnicas de monitorização e gestão do risco (Pilar II).

O Pilar III respeita à “Disciplina de Mercado” e visa complementar os outros dois pilares, na medida em que estabelece um conjunto de requisitos mínimos de divulgação de informação ao público sobre elementos chave de informação das instituições financeiras, como sejam a composição do seu capital, nível de exposição aos vários tipos de risco e processos utilizados para a respectiva monitorização e gestão e, ainda, sobre a adequação dos fundos próprios.

É neste contexto regulamentar, com especial atenção ao referido Pilar III, que a Luso Partners – Sociedade Corretora, S.A. divulga este documento de “Disciplina de Mercado”, que tem subjacente uma óptica predominantemente prudencial e que visa dar cumprimento ao dever de divulgação pública de informações, previsto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei 104/2007, de 3 de Abril, nos termos definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2007, de 18 de Abril.

A informação divulgada reporta-se ao final do exercício de 2009.

2. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

De acordo com o disposto no Anexo I – Declaração de Responsabilidade do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2007, o Conselho de Administração da Luso Partners – Sociedade Corretora, S.A., declara e certifica que:

- a) No presente documento “Disciplina de Mercado”, elaborado com referência ao final do exercício de 2009, foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários à divulgação pública da informação. Mais certifica que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada neste documento é verdadeira e fidedigna;
- b) É adequada a qualidade de toda a informação divulgada;
- c) Se compromete a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que o presente documento “Disciplina de Mercado” se refere;
- d) Para os devidos efeitos, e nos termos do mencionado no nº 2 do Anexo I do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2007, a informação constante do presente documento, divulgada com referência ao final do exercício de 2009, não sofreu no exercício subsequente de 2010 da influência de eventos elegíveis de serem considerados factos relevantes.

O Conselho de Administração,

3. ADEQUAÇÃO DE CAPITAIS

A Luso Partners – Sociedade Corretora, S.A. (LP Corretora) é uma sociedade corretora com sede em Portugal, na Rua de São Julião, n.º 30, em Lisboa. Para o efeito possui as indispensáveis autorizações das autoridades portuguesas, Banco de Portugal e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), para exercer a sua actividade.

A LP Corretora foi constituída por escritura pública celebrada em 9 de Maio de 2002.

3.1 Principais Componentes dos Fundos Próprios

Os principais componentes dos fundos próprios, com referência a 31 de Dezembro de 2009 são:

Capital realizado: o capital social da LP Corretora encontra-se representado por 200.000 acções, com um valor nominal de 5 euros cada, integralmente subscritas e realizadas por diferentes accionistas;

Reservas: incluem os montantes de resultados gerados ao longo dos exercícios, que foram retidos na sociedade sob a forma de reserva legal, outras reservas e/ou resultados transitados;

Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso: encontram-se registados nesta componente os resultados do exercício da sociedade;

Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios de base: é constituída pelas reservas de reavaliação, positivas e negativas, dos Activos Financeiros Disponíveis para Venda. De acordo com o Decreto-Lei nº 262/2001, de 28 de Setembro, artigo 5º - nº 2, alínea b), é vedado às sociedades corretoras “adquirir por conta própria valores mobiliários de qualquer natureza, com excepção dos Títulos da Dívida Pública emitidos ou garantidos por Estados-Membros da OCDE”. Estes títulos são adquiridos pela Sociedade com o objectivo de prestar garantia ao Sistema de Indemnização aos Investidores (SII), ao abrigo do Regulamento da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) nº 2/2000 e são mantidos em carteira até à data de reembolso;

Imobilizações incorpóreas / Activos intangíveis: esta componente dos fundos próprios inclui os montantes de activos intangíveis, em especial de sistemas de tratamento informático de dados.

3.2 Adequação de Capital Regulamentar

Os requisitos regulamentares de capital da LP Corretora referentes a 31 de Dezembro de 2009 foram calculados de acordo com o Método Padrão para o risco de crédito (Aviso 5/2007), risco operacional (Aviso 8/2007) e o risco de mercado (Aviso 9/2007).

De acordo com a estrutura prudencial, a LP Corretora terminou o exercício de 2009 apresentando um excesso de fundos próprios face aos riscos incorridos de 473.124 euros .

No final de 2009, em termos de solvabilidade, a LP Corretora apresentou um rácio de 25,0%.

Em 31 de Dezembro de 2009 e 2008, o detalhe da composição dos Fundos Próprios da sociedade, dos requisitos por tipo de risco e classe de activos e a adequação de capital, é o seguinte:

ADEQUAÇÃO DE CAPITAIS - PARTE 1		
	31-12-2009	31-12-2008
1. Fundos próprios totais para efeitos de solvabilidade (=Σ(1.1 a 1.5))	695.630	971.010
1.1. Fundos próprios de base (=Σ(1.1.1 a 1.1.5))	695.630	971.010
1.1.1 Capital elegível (=Σ(1.1.1.1 a 1.1.1.4))	1.000.000	1.000.000
1.1.1.1 Capital realizado	1.000.000	1.000.000
1.1.1.2 (-) Acções próprias	0	0
1.1.1.3 Prémios de emissão	0	0
1.1.1.4 Outros instrumentos equiparáveis a capital	0	0
1.1.2. Reservas e resultados elegíveis (=Σ(1.1.2.1 a 1.1.2.6))	-301.100	-24.699
1.1.2.1 Reservas	-24.825	119.072
1.1.2.2 Interesses minoritários elegíveis	0	0
1.1.2.3 Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso	-276.399	-143.898
1.1.2.4 (-) Lucros líquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de activos titularizados	0	0
1.1.2.5 Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios de base	124	127
1.1.3. Fundo para riscos bancários gerais	0	0
1.1.4. Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base (=1.1.4.1+1.1.4.2)	0	0
1.1.4.1 Impacto na transição para as NIC/NCA (impacto negativo)	0	0
1.1.4.2 Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base	0	0
1.1.5. (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base (=Σ(1.1.5.1 a 1.1.5.3))	-3.270	-4.291
1.1.5.1 (-) Imobilizações incorpóreas/Activos intangíveis	-3.270	-4.291
1.1.5.2 (-) Excedente em relação aos limites de elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios de base	0	0
1.1.5.3 (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base	0	0
1.2. Fundos próprios complementares (=Σ(1.2.1 a 1.2.3))	0	0
1.2.1. Fundos próprios complementares - Upper Tier 2	0	0
1.2.2. Fundos próprios complementares - Lower Tier 2	0	0
1.2.3. (-) Deduções aos fundos próprios complementares	0	0
1.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares	0	0
1.3a. Das quais: (-) aos fundos próprios de base	0	0
1.3b. Das quais: (-) aos fundos próprios complementares	0	0
1.4. Deduções aos fundos próprios totais	0	0
1.5. Fundos próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado	0	0
1.6. Por memória		
1.6.1. (+) Excesso / (-) Insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas	0	0
1.6.1.1. Montante de provisões no método das Notações Internas	0	0
1.6.1.2. (-) Perdas esperadas determinadas no método das Notações Internas	0	0
1.6.2. Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios	0	0
1.6.3. Requisito mínimo de capital social	0	0
1.6.4. Fundos próprios de referência para efeito dos limites relativos aos grandes riscos	695.630	971.010

Unidade: Euros

ADEQUAÇÃO DE CAPITAIS - PARTE 2

	31-12-2009	31-12-2008
2. Requisitos de fundos próprios (=Σ(2.1 a 2.6))	222.506	214.834
2.1. Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte, risco de redução dos valores a receber e risco de entrega (=2.1.1+2.1.2)	65.788	56.033
2.1.1. Método Padrão (=2.1.1.1+2.1.1.2)	65.788	56.033
2.1.1.1. Classes de risco no método Padrão, excluindo posições de titularização	65.788	56.033
2.1.1.1.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais	0	0
2.1.1.1.2. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações regionais ou autoridades locais	0	0
2.1.1.1.3. Créditos ou créditos condicionais sobre organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	0	0
2.1.1.1.4. Créditos ou créditos condicionais sobre bancos multilaterais de desenvolvimento	0	0
2.1.1.1.5. Créditos ou créditos condicionais sobre organizações internacionais	0	0
2.1.1.1.6. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	62.601	43.552
2.1.1.1.7. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	0	0
2.1.1.1.8. Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho	0	0
2.1.1.1.9. Créditos ou créditos condicionais com garantia de bens imóveis	0	0
2.1.1.1.10. Elementos vencidos	0	0
2.1.1.1.11. Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado	0	0
2.1.1.1.12. Créditos sob a forma de obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público	0	0
2.1.1.1.13. Créditos sob a forma de organismos de investimento colectivo (OIC)	0	0
2.1.1.1.14. Outros elementos	3.187	12.481
2.1.1.2. Posições de titularização no método Padrão	0	0
2.1.2. Método das Notações Internas (=Σ(2.1.2.1 a 2.1.2.5))	0	0
2.1.2.1. Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	0	0
2.1.2.1.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais	0	0
2.1.2.1.2. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	0	0
2.1.2.1.3. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	0	0
2.1.2.2. Quando são utilizadas as estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	0	0
2.1.2.2.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais	0	0
2.1.2.2.2. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	0	0
2.1.2.2.3. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	0	0
2.1.2.2.4. Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho	0	0
2.1.2.3. Créditos sobre acções	0	0
2.1.2.4. Posições de titularização	0	0
2.1.2.5. Outros activos que não sejam obrigações de crédito	0	0
2.2. Risco de liquidação	0	0
2.3. Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos sobre mercadorias (=2.3.1+2.3.2)	0	0
2.3.1. Método Padrão (=Σ(2.3.1.1 a 2.3.1.4))	0	0
2.3.1.1. Instrumentos de dívida	0	0
2.3.1.2. Títulos de capital	0	0
2.3.1.3. Riscos cambiais	0	0
2.3.1.4. Riscos sobre mercadorias	0	0
2.3.2. Método dos Modelos Internos	0	0
2.4. Requisitos de fundos próprios para risco operacional (=Σ(2.4.1 a 2.4.3))	156.718	158.801
2.4.1. Método do Indicador Básico	156.718	158.801
2.4.2. Método Standard	0	0
2.4.3. Métodos de Medição Avançada	0	0
2.5. Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas	0	0
2.6. Requisitos transitórios de fundos próprios e outros requisitos de fundos próprios	0	0

Unidade: Euros

ADEQUAÇÃO DE CAPITAIS - PARTE 3

	31-12-2009	31-12-2008
Excesso (+) / Insuficiência (-) de fundos próprios	473.124	756.176
Rácio de Solvabilidade (%)	25,0%	36,2%
Adequação de fundos próprios ao nível do conglomerado financeiro	n.a.	n.a.

Unidade: Euros

4. RISCO DE CRÉDITO

O objecto social da LP Corretora consiste na realização de todas as actividades de intermediação financeira legalmente permitidas às sociedades corretoras, bem como no exercício de quaisquer outras actividades expressamente autorizadas pelas entidades competentes, incluindo nomeadamente (i) a compra e venda de valores mobiliários por conta de terceiros, (ii) o processamento de carteiras de clientes e guarda de valores mobiliários, podendo proceder à cobrança dos respectivos rendimentos e, desde que autorizados pelo cliente, exercer outros direitos sociais e (iii) o exercício da actividade de administração de conjuntos de bens pertencentes a terceiros, a que se dá a designação de carteiras, bem como a prestação de serviços de consultoria em matéria de investimentos. A actividade de gestão de carteiras é exercida com base em mandato escrito, celebrado entre a Sociedade e os respectivos clientes, que especifica as condições, os limites e o grau de discricionariedade dos actos na mesma compreendidos.

A sociedade não está autorizada a ter carteira própria, com excepção dos títulos da dívida pública para garantia do SII.

Pelo exposto a LP Corretora não tem procedimentos definidos para risco de crédito, sendo a sua análise efectuada de acordo com o método padrão, com base nas rubricas do activo do balanço.

Os quadros seguintes apresentam a distribuição das posições em risco do balanço (rubricas de activos), por classe de risco e por localização geográfica.

A distribuição geográfica das posições em risco é determinada pela localização da unidade de negócio.

POSIÇÕES EM RISCO
DISTRIBUIÇÃO DA ACTIVIDADE POR CLASSE DE RISCO

Classes de Risco	Posição em risco original	
	31-12-2009	31-12-2008
Método Padrão		
Classes de Risco no Método Padrão		
Administrações centrais ou bancos centrais	16.650	41.447
Instituições	3.912.575	2.722.007
Outros elementos	609.516	3.551.263
TOTAL	4.538.741	6.314.717

Unidade: Euros

DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS POSIÇÕES EM RISCO
(em % da posição em risco original)

Classes de Risco	Portugal	
	31-12-2009	31-12-2008
Método Padrão	4.538.741	6.314.717
Classes de Risco no Método Padrão		
Administrações centrais ou bancos centrais	16.650	41.447
Instituições	3.912.575	2.722.007
Outros elementos	609.516	3.551.263
% do total da posição em risco original	100,0%	100,0%

Unidade: Euros

A seguir apresenta-se a repartição das classes de risco Administrações centrais ou bancos centrais, Instituições e Outros elementos, sujeitas a risco de Crédito da LP Corretora:

MÉTODO PADRÃO

	Ponderadores de Risco			TOTAL
	0%	20%	100%	
1. Posição em risco original por classe de risco:				
Administrações centrais ou bancos centrais	16.650	0	0	16.650
Instituições	0	3.912.575	0	3.912.575
Outros elementos	569.681	0	39.835	609.516
TOTAL posições em risco original:	586.331	3.912.575	39.835	4.538.741
2. Posição em risco por classe de risco (base de incidência dos ponderadores):				
Administrações centrais ou bancos centrais	16.650	0	0	16.650
Instituições	0	3.912.575	0	3.912.575
Outros elementos	569.681	0	39.835	609.516
TOTAL posições em risco:	586.331	3.912.575	39.835	4.538.741
3. TOTAL posições ponderadas pelo risco (a):				
	0	782.515	39.835	822.350
Posição em risco deduzida aos fundos próprios por classe de risco:				
Administrações centrais ou bancos centrais				0
Instituições				62.601
Outros elementos				3.187
TOTAL posições em risco deduzidas aos fundos próprios:				65.788

(a) Produto de "Total das posições em risco" por "ponderadores de risco".

Unidade: Euros
31-12-2009

5. RISCO OPERACIONAL

O normativo do Banco de Portugal define três métodos para efeitos de cálculo de requisitos próprios para cobertura de risco operacional: Método do Indicador Básico, Método Standard e Método de Medição Avançada.

Com referência a 31 de Dezembro de 2009, os requisitos de fundos próprios da LP Corretora, para efeitos de reporte prudencial, foram apurados pelo Método do Indicador Básico (BIA).

De acordo com este método, os requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional (K_{BIA}), correspondem a 15% da média dos últimos três anos do indicador relevante anual positivo.

- **Cálculo do Indicador Relevante**

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n° 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho de 2002, na sua transposição para a legislação Portuguesa através do Decreto Lei n° 35/2005, de 17 de Fevereiro e do Aviso n° 1/2005, do Banco de Portugal, as demonstrações

financeiras individuais da LP Corretora são preparadas de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA), tal como definidas pelo Banco de Portugal.

As NCA traduzem-se na aplicação às demonstrações financeiras individuais das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adoptadas na União Europeia, com excepção de algumas matérias reguladas pelo Banco de Portugal, como a imparidade do crédito a clientes e o tratamento contabilístico relativo ao reconhecimento em resultados transitados dos ajustamentos das responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência apuradas na transição.

Os IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* (IFRIC) e pelos respectivos órgãos antecessores.

Para efeitos do cálculo do indicador relevante, são utilizados os conceitos contabilísticos constantes na Instrução nº 23/2007 do Banco de Portugal, sendo consideradas as seguintes rubricas contabilísticas da demonstração de resultados:

RUBRICA	DESCRIÇÃO
79	(+) Juros e rendimentos similares
66	(-) Juros e encargos similares
82 - 821	(+) Rendimentos de instrumentos de capital
80 + 81	(+) Comissões Recebidas
67 + 68	(-) Comissões Pagas
[83 - (831+833)] - [69 - (691+693)]	(+) Resultados de operações financeiras
[84 - (841+842+843)] + 86	(+) Outros rendimentos e receitas operacionais

A informação quantitativa é a seguinte:

RISCO OPERACIONAL					
Actividades	Indicador relevante			Por memória: método de Medição Avançada - Redução de requisitos de fundos próprios (Ano 0)	
	Ano -2	Ano -1	Ano 0	Perdas esperadas consideradas no quadro das práticas internas	Mecanismos de transferência de risco
1. Método do Indicador Básico	982.506	1.402.850	749.005		
2. Método Standard	0	0	0		
- Financiamento das empresas - <i>corporate finance</i> - Negociação e vendas - Intermediação relativa à carteira de retalho - Banca comercial - Banca de retalho - Pagamento e liquidação - Serviços de agência - Gestão de activos					
Método de Medição Avançada (a)	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.

(a) Base de incidência, em termos de indicador relevante, das actividades sujeitas ao método de Medição Avançada. Unidade: Euros _____